

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Nº 013/26
Rec. 13.01.26

PROJETO DE LEI Nº 10/2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL PARA O SUBSÍDIO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal é concedida, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, pela aplicação do índice de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), a partir de 01 de janeiro de 2026, sobre os subsídios dos Secretários Municipais.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o ano de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

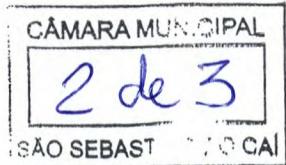
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
A confidencialidade da assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores!**

O presente Projeto de Lei visa à autorização legislativa para conceder revisão anual aos subsídios dos Secretários Municipais, nos termos da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 3.028/2009.

Para fins de cálculo do percentual a ser concedido e, considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal, a administração analisou a inflação acumulada no exercício de 2025 (IPCA) em paralelo a situação financeira do município, estabelecendo o percentual de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento).

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a divulgação do índice na semana passada, a necessidade de operacionalizar a folha, bem como a ausência de sessão, na próxima semana, desta Colenda Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

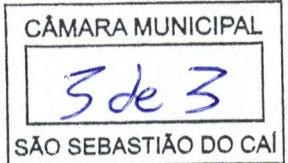


JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Secretaria Municipal
da Fazenda



Declaração do Ordenador da Despesa LRF Art. 16, inciso II

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL nº 010/2026**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Caí/RS, 13 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GEORGE LUIS SEIBEL
Data: 13/01/2026 08:58:57-0300
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



GEORGE LUÍS SEIBEL
Secretário da Fazenda

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal